



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

Lei n. 679/2023.

Município de Heitorai/GO, 26 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre desafetação e autorização para alienação de bens públicos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Heitorai/GO, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a alienar os bens móveis e inservíveis abaixo descritos:

MODELO	COR	ANO	CHASSI	PLACA	RENAVAN	COMB
I - GM/CHEVOLET-1100	VERMELHO	1985	98G5653NXFC004524	NFZ-9429	114981523	DIESEL
II - POEUGEOT/BOXER M330M	BRANCO	2014	936ZBWMME2136374	OOE-6968	136149606	DIESEL
III - CITROEN/ JUMPER M35 LH	BRANCO	2014/2015	935ZCWMMCF2143090	ONG1961	1,044E+09	DIESEL
IV - FIAT/UNO WAY 1.0	BRANCO	2013/2014	9BD195162E0476809	ONA-5224	557242290	FLEX
V - FIAT/PALIO ATTRACT	BRANCO	2013/2014	8AP196271E4047020	ONL-9085	569354374	FLEX
VI - MASSEY/ FERGUSON 275	VERMELHO					

§ 1º - Fica fazendo parte deste Projeto de Lei o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente especialmente constituída para avaliação dos bens inservíveis, constituída de 03 (três) servidores efetivos.

§ 2º - Fica autorizada a alienação de referida área por meio de processo licitatório próprio e adequado para espécie, assim como definido na lei federal de n. Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Antecederá o processo licitatório a prévia avaliação realizada por comissão de avaliação municipal, constituída na forma do § 2º do art. 1º desta lei.

Parágrafo único – O laudo de avaliação deverá fazer parte do termo de arrematação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai/Go, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023.


RINALDO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Heitorai/GO.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 679/2023 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

26 de Janeiro de 2023

Valmir Batista dos Santos

Agente de Administração Geral

Decreto nº 052/2008

Matrícula nº 36